

Questionamento nº 5

A Daycoval Asset nos apresentou os seguintes questionamentos em relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023:

1. Os fundos condominiais objeto da análise dos Srs serão meramente para esta finalidade, ou seja, para servir unicamente de referência para a confecção de um fundo exclusivo de igual política de investimentos e preços ?
 - i. (Em caso positivo, isso explica a possibilidade de concorrer com lances verbais após a abertura dos envelopes).
2. Os dados bancários solicitados na página 7 do Edital - item 5.4 (d) , refere-se aos dados da gestora ou do fundo ?
3. Seria possível a apresentação da taxa de administração máxima já conter a taxa de custódia ? Preenchendo apenas a taxa máxima total ? (Por fazer parte do conglomerado o Banco Daycoval – administrador e custodiante, a asset Daycoval gestora , não é incomum a unificação dos preços em fundos desta natureza (DI Referenciado)

Resposta:

Resposta 1:

O objeto do pregão 12/2023 está descrito no item 1.1 do edital.

Os licitantes devem apresentar todos os requisitos de habilitação constante no edital.

Quanto aos lances verbais, os procedimentos estão descritos na seção "**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**" do edital.

O rito do pregão presencial está claramente definido, cuja modalidade foi escolhida em face da necessidade de seleção de mais de um gestor. Dessa maneira, não havendo possibilidade ou interesse na oferta de lance, o licitante concorrerá com a taxa informada em sua proposta inicial.

Resposta 2:

Os dados bancários neste tipo de contratação não são necessários. Portanto, essa informação poderá ser desconsiderada, ou seja, o licitante poderá deixar de apresentar esses dados. Porém, não haverá prejuízo para o licitante que os informar em sua proposta.

Resposta 3:

Não vemos óbice, no entanto, deve ser indicado na proposta que o percentual da taxa de custódia esta inclusa na taxa máxima de administração (TMA) ofertada e não será cobrado taxas adicionais da apresentada.

Quanto ao representante legal, deverão ser apresentados documentos, antes da abertura do certame, comprovando os poderes outorgados pelo licitante, bem como documento pessoal do representante legal.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2023.

João Batista de Jesus Santana
Pregoeiro